

Lei Municipal - nº 366, de 18 de março de 1992.

Autoriza o Executivo Municipal de Jacupiranga a reajustar os vencimentos dos servidores Públicos Municipais e das outras providências.-

Longino da Cunha, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Lica o Executivo Municipal de Jacupiranga, autorizado a conceder reajustes de vencimentos da ordem de 30% (trinta por cento), para todos os servidores efetivos, controlados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, ocupantes de cargos em comissão, pensionistas e inativos a partir de 01 de março de 1992.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Registre - Se, Publique - Se e Cumpra - Se.
Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 18 de março de 1992

LONGINO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga aos 18 de março de 1992. -

Laura

Laura de Souza Lima
Serviço de Administração